

estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato (ordem de compra).

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, Através de Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 14 de abril de 2021, às 08:30 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 859492. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 25 de março de 2021

George Paiva de Assunção
Pregoeiro/SFSAD

TERMOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 20202831357; **OBJETO:** Pagamento, via indenização, referente a aquisição de material médico hospitalar, para utilização nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Parnamirim/RN. **BENEFICIÁRIO:** Cirufarma Comercial Ltda – CNPJ: 40.787.152/0001-09; **VALOR:** R\$ 723.650,00 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais); **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2607; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 12146000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores c/c com o Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 26 de Março de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021; PROCESSO Nº 2021282323; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.525.513/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos veterinários, para atender as necessidades do centro de controle de zoonoses, setor pertencente ao departamento de vigilância em saúde da secretaria municipal de saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.266,00 (quarenta dois mil e duzentos e sessenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** 15/03 a 31/12/2021; **RECURSOS:**